

08120.005187/2018-11



MINISTÉRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA

SCN Quadra 03 Bloco B Lote 120, Edificio Victória, Térreo, Sala 04 - Bairro Setor Comercial Norte, Brasília/DF, CEP 70713-020
Telefone: (61) 2025-9894 - www.justica.gov.br

Contrato Nº 42/2018-DIPLI/COCLI/CGLOG-DEPEN/DIREX/DEPEN

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA, REPRESENTADA PELO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL - DEPEN E A EMPRESA GLOBATEC ADAPTAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA -

PROCESSO Nº 08120.005187/2018-11

O DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL, com sede no Setor Comercial Norte - Ouadra: 03 - Bloco:B - Edificio Victória, na cidade de Brasília/DF, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº O DEPARTAMENTO FEDITARIO NACIONAL, com secto no secto confectar non-equation of provided in Sector confectar non-equation of the sector of the secto Oeste Industrial, Goiânia - GO, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu procurador Sr. MIQUEIAS FEREIRA DA SILVA portador da Carteira de Identidade nº 4210851, expedida pela SSP/GO, e CPF nº 013.288.301-52, tendo em vista o que consta no Processo nº 08016.001512/2016-00 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 23/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de veículos caracterizados e descaracterizados, para atender as necessidades do Departamento Penitenciário Nacional nas Penitenciárias Federais em Campo Grande/MS, Catanduvas/PR, Mossoró/RN, Porto Velho/RO e Brasília/DF conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição

1.2 -	Disc	rimina	ção do	objeto):

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Marca	Modelo	Quantidade	LOCAL DE ENTREGA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Veículo caracterizado tipo caminhonete 4x4 COM compartimento para transporte de equipamentos e cela	MITSUBISHI	L200 TRITON GL	2	PFCAT	175.700,00	351.400,00
2	Veículo caracterizado tipo caminhonete 4x4 COM compartimento para transporte de equipamentos e cela	MITSUBISHI	L200 TRITON GL	3	PFCG	176.400,00	529.200,00
3	Veículo caracterizado tipo caminhonete 4x4 COM compartimento para transporte de equipamentos e cela	MITSUBISHI	L200 TRITON GL	2	PFPV	176.900,00	353.800,00
4	Veículo caracterizado tipo caminhonete 4x4 COM compartimento para transporte de equipamentos e cela	MITSUBISHI	L200 TRITON GL	3	PFMOS	178.900,00	536.700,00
7	Veículo caracterizado tipo caminhonete 4x4 SEM compartimento para transporte de equipamentos e cela	MITSUBISHI	L200 TRITON GL	1	PFCAT	168.999,00	168.999,00
8	Veículo caracterizado tipo caminhonete 4x4 SEM compartimento para transporte de equipamentos e cela	MITSUBISHI	L200 TRITON GL	1	PFCG	168.999,00	168.999,00
34	Veículo ambulância para suporte básico (classe B) (CARACTERIZADO)	RENAULT	MASTER H2L2	1	PFMOS	190.000,00	190.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses com início na data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PRECO

- 3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 2.299.098,00 (dois milhões, duzentos e noventa e nove mil noventa e oito reais).
- 3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo: UG: 200323

PROGRAMA DE TRABALHO: 14.421.2081.20WS.0001 - Consolidação do Sistema Penitenciário Federal

ELEMENTO DA DESPESA: 4490.52

PTRES: 109319 PI: DP999020WSG FONTE: 0180 e outras

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1 - O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- 6.1 O preço contratado é fixo e irreajustável.
- 6.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial
 - 6.3.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 7.1 A CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias.
- 7.2 As condições relativas à garantia prestada são as estabelecidas no edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 - As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 - As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANCÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

- 12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 12.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 12.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.5 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - 12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.5.3 Indenizações e multas

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

- 13.1 É vedado à CONTRATADA:
 - 13.1.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - 13.1.2 interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1 - O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

JOSÉLIO AZEVEDO DE SOUSA

Diretor-Geral do Departamento Penitenciário Nacional Substituto

CONTRATANTE

MIQUEIAS FEREIRA DA SILVA CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por MIQUEIAS FERREIRA DA SILVA, Usuário Externo, em 28/12/2018, às 12:45, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por JOSÉLIO AZEVEDO DE SOUSA, Diretor(a)-Geral do Departamento Penitenciário Nacional – Substituto(a), em 28/12/2018, às 16:50, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.autentica.mj.gov.br informando o código verificador 7787461 e o código CRC FE3BA2B5

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08120.005187/2018-11 SEI nº 7787461